

À
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO PARÁ

Ref.: Pregão eletrônico nº 9001/2024
Processo Administrativo 21448.000928/2023-18

ESTRELA DE DAVI SEGURANÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.183.424/0001-46, ora Recorrida, por meio de seu representante legal, vem, tempestivamente, à presença de Vossa Senhoria, apresentar CONTRARRAZÕES ao recurso administrativo interposto pela empresa BELNOR SERURANÇA PRIVADA LTDA, ora Recorrente, perante essa distinta administração que de forma absolutamente coerente declarou a Recorrida VENCEDORA no processo licitatório em pauta, pelas razões fáticas, técnicas e jurídicas a seguir delineadas.

As razões do recurso interposto pela recorrente **não devem prosperar**, e tem estas contrarrazões o objetivo de afastar de maneira contundente e de forma irrefutável tais pretensões, pois descabidas fática e juridicamente.

I – DA TEMPESTIVIDADE

A Recorrida faz constar o seu pleno direito as contrarrazões ao recurso administrativo devidamente fundamentado pela legislação vigente e as normas de licitação. Do direito de apresentar as contrarrazões, apresentamos o artigo 44 do Decreto 10.024/2019:

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.(SUBLINHAMOS)

Considerando que a Recorrente materializou na data de 29 de abril de 2024 a sua insatisfação em relação à decisão, restou à Recorrida a apresentação da presente contrarrazão, tendo como prazo final para a apresentação de suas contrarrazões a data de 03 de maio de 2024, não restando qualquer dúvida sobre a tempestividade do feito. Diante do exposto, verifica-se que a presente contrarrazão encontra-se tempestiva.

II - DAS RAZÕES APRESENTADAS PELA RECORRENTE

Inconformada com a decisão proferida pelo Sr.(a). Pregoeiro(a) no processo licitatório em referência, pugna a Recorrente pela reforma da decisão que declarou VENCEDORA a empresa ESTRELA DE DAVI SEGURANÇA LTDA, sob o fundamento de que houve irregularidades na apresentação de sua habilitação e da planilha de custos e formação de preços.

Importante ressaltar que, nos procedimentos licitatórios é comum o inconformismo daqueles que sucumbem no curso do processo de escolha da melhor proposta para a Administração Pública. E, conforme se denota das razões recursais, se trata de mera insatisfação do recorrente com o resultado do certame, visto que não aponta qualquer ilegalidade que venha comprometer a credibilidade do resultado.

As razões apresentadas apenas demonstram uma conduta puramente protelatória da licitante vencida, que não visa a preservar a legalidade ou a isonomia do certame, mas apenas reverter em seu favor à adjudicação do objeto, como será demonstrado a seguir, REFUTANDO cada um dos argumentos apresentados pela Recorrente.

1 - DA PARTICIPAÇÃO COM CNPJ DA MATRIZ

Alega a Recorrente, que a empresa Estrela de Davi através de sua matriz localizada no Estado do Amapá, que tem CNPJ sob o nº 20.183.424/0001-46, não poderia participar da licitação, pelo fato de não ter autorização para atuar no Estado do Pará, o que implica claro desrespeito às regras estabelecidas na Portaria nº 18.045/2023.

Inicialmente é mister citar que matriz e filial são a mesma pessoa jurídica, sendo a primeira o estabelecimento principal, que dirige as filiais, que são os estabelecimentos mercantis sob comando da matriz. Assim, é possível que a matriz concorra na licitação e a filial execute o contrato, uma vez que o poder público celebra contrato com pessoas jurídicas e não estabelecimentos empresariais.

Ressaltamos que, dentre os documentos apresentados está o Alvará 7938/2023, o qual concede a Estrela de Davi **exercer atividade de vigilância patrimonial no Pará**.

ALVARÁ Nº 7.938, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2023/99740 - DELESP/DREX/SR/PF/PA, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ESTRELA DE DAVI SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 20.183.424/0002-27, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Pará, com Certificado de Segurança nº 2676/2023, expedido pelo DREX/SR/PF.

E por fim sabemos que é perfeitamente possível que a matriz participe da licitação e a filial execute o contrato. É que, a Administração Pública celebra o contrato com a pessoa jurídica e não com determinado estabelecimento empresarial. Esse é o entendimento do Tribunal de Contas da União, vejamos:

ACÓRDÃO Nº 3056/2008 - TCU – Plenário

8. Inicialmente, tendo em vista que a matéria acerca do relacionamento entre empresa matriz e filiais para fins licitatórios ressenete-se de exame mais detido na doutrina administrativista pátria, fazemos aqui algumas considerações a respeito.

9. Conceitua-se matriz aquele estabelecimento chamado sede ou principal que tem a primazia na direção e ao qual estão subordinados todos os demais, chamados de filiais, sucursais ou agências.

10. Como filial conceitua-se aquele estabelecimento que representa a direção principal, contudo, sem alçada de poder deliberativo e/ou executivo. A filial pratica atos que tem validade no campo jurídico e obrigam a organização como um todo, porque este estabelecimento possui poder de representação ou mandato da matriz; por esta razão, a filial deve adotar a mesma firma ou denominação do estabelecimento principal. Sua criação e extinção somente são realizadas e efetivadas através de alteração contratual ou estatutária, registradas no Órgão competente.

*11. Deste modo, **matriz e filial não são pessoas jurídicas distintas.** (GRIFAMOS) A matriz e filial representam estabelecimentos diferentes pertencentes à mesma pessoa jurídica, fato corroborado, inclusive, pelo art. 10, § 1º, da Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007, in verbis: “Art. 10. As Entidades domiciliadas no Brasil, inclusive as pessoas jurídicas por equiparação, estão obrigadas a inscreverem no CNPJ, antes de iniciarem suas atividades, todos os seus estabelecimentos localizados no Brasil ou no exterior. § 1º Para efeitos de CNPJ, estabelecimento é o local, privado ou público, edificado ou não, móvel ou imóvel, próprio ou de terceiros, em que a Entidade exerça,*

em caráter temporário ou permanente, suas atividades, inclusive as Unidades auxiliares constantes do Anexo V, bem como onde se encontrem armazenadas mercadorias".

12. Conclui-se que o CNPJ específico para a filial decorre somente da obrigatoriedade da citada Instrução Normativa, que impõe a todas as empresas a inscrição do CNPJ de seus estabelecimentos. O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ é composto de oito algarismos, separado por uma barra do número de ordem do estabelecimento e, por fim, após o hífen, dois dígitos de controle. Desta maneira, o número do CNPJ da matriz e da filial são iguais até a barra separadora. Em seguida, faz-se a diferenciação entre os estabelecimentos: /0001 é sempre para a matriz; /0002 para a primeira filial; /0003 para a segunda filial e assim por diante. Os demais dígitos são os chamados de dígitos verificadores, específico para cada estabelecimento."

Por fim, vemos claramente este entendimento nos itens 9.6 e 9.6.1 do Edital, também verificado no Acórdão do TCU abaixo:

"Destaca-se, ainda, que há certos tributos, especialmente em relação ao INSS e ao FGTS, cuja arrecadação pode ser feita de forma centralizada, abrangendo, portanto, matriz e filiais. Se assim o for, tais certidões, mesmo as apresentadas pelas filiais, são expedidas em nome da matriz, sem que nisto haja qualquer ilegalidade. [...]

*Pelo exposto, **tanto a matriz, quanto à filial, podem participar de licitação e uma ou outra pode realizar o fornecimento, haja vista tratar-se da mesma pessoa jurídica.(GRIFAMOS)** Atente-se, todavia, para a regularidade fiscal da empresa que fornecerá o objeto do contrato, a fim de verificar a cumprimento dos requisitos de habilitação."*

Acórdão nº 3442/2013 – Plenário.

*"40. Convém destacar que, no âmbito de qualquer licitação pública, a fase de habilitação implica apurar a idoneidade e a capacitação de um licitante para contratar com a Administração Pública. Essa **apuração é realizada com base na documentação apresentada pela empresa que efetivamente irá executar o objeto licitado.** Isso implica dizer que, se uma determinada empresa é organizada sob a forma de uma matriz e diversas filiais, existe uma regra de apresentação da documentação de habilitação. Se for a própria matriz quem irá executar o objeto licitado, toda a documentação de habilitação a ser apresentada deverá ser expedida em nome da matriz. Por outro lado, **se for uma das filiais quem irá efetivamente se obrigar perante a Administração, toda a documentação de habilitação deverá ser encaminhada em nome dessa filial.(GRIFAMOS)***

No **Acórdão nº 1963/2018 (Plenário)**, o Ministro Relator ressalta a inexistência de ilegalidade na substituição da matriz pela filial, Todavia, ressalta que deve se levar em conta: (i) é permitida a execução do contrato com a filial em contrato assinado pela matriz, desde que comprovada a regularidade fiscal da executante; (ii) haver a comprovação da regularidade fiscal da filial.

2 – APRESENTAÇÃO DE CAPITAL LIQUIDO CIRCULANTE INFERIOR AO EXIGIDO NO EDITAL

Alega a Recorrente que empresa ESTRELA DE DAVI SEGURANCA LTDA deve ser considerada inabilitada também por não atender as exigências contidas no item 10.4.3, alínea “c” do edital.

10.4.3. Relativos à Qualificação Econômica-Financeira

c) Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

Ora Senhores, aqui a Recorrente, alega que a Recorrente apresentou um Capital Circulante Líquido inferior à 16,66% do valor estimado da contratação, e traz na sua alegação um valor de R\$ 35.577,52.

Porém, para chegar nesse valor a Recorrida considerou, para o ativo circulante, APENAS o valor na conta “Disponível em Caixa” (R\$. 81.174,43) e para o passivo circulante o valor da conta “Fornecedores Nacionais” (R\$. 116.751,95). Apurando o resultado de R\$ 35.577,52, e assim demonstrando falta de preparo para realizar análise contábil.

Ao realizar a análise do Balanço Patrimonial apresentado pela Recorrida, temos um valor de Ativo Circulante de R\$ 20.991.145,33. E para o Passivo Circulante o valor de R\$ 6.142.890,24.

Sendo que assim teremos um CCL no valor de R\$ 14.848.255,09.

ATIVO CIRCULANTE – PASSIVO CIRCULANTE = CAPITAL CIRCULANTE LIQUIDO

R\$ 20.991.145,33 - 6.142.890,24. = R\$ 14.848.255,09.

Considerando que o CCL mínimo fixado no edital é de 16,66%, para esta contratação, ou seja, o valor de R\$ 1.254.535,88. E pelo exposto, fica bem claro que a Recorrida, atendeu plenamente à norma editalícia ao apresentar um CAPITAL CIRCULANTE LIQUIDO de R\$ 14.848.255,09.

Balanco Patrimonial Consolidado
Encerrado no periodo de 31 de Dezembro de 2022

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE

DISPONIVEL

CAIXA GERAL

CAIXA GERAL

67.304,06 D

CAIXA - FILIAL 1

13.870,37 D

81.174,43 D

BANCOS - CONTAS COM MOVIMENTOS

BANCO DO BRASIL

450,76 D

SICOOB

4.460,87 D

4.911,63 D

APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA

APLICACOES CAIXA ECONOMICA

19.027,65 D

19.027,65 D

105.113,71 D

REALIZAVEL A CURTO PRAZO

CLIENTES NACIONAIS

CLIENTES NACIONAIS DIVERSOS

17.954.214,59 D

17.954.214,59 D

CONTAS A RECEBER

CONTA VINCULADA

333.600,20 D

EMPRESTIMO M&M SERVIÇOS

896.233,04 D

EMPRESTIMO A TERCEIROS

241.136,24 D

EMPRESTIMO JAMISON NEI MENDES MONTEIRO

124.700,00 D

1.595.669,48 D

IMPOSTOS A RECUPERAR

IRPJ A RECUPERAR

224.687,41 D

PIS A RECUPERAR

49.177,34 D

COFINS A RECUPERAR

236.848,62 D

CSLL A RECUPERAR

114.235,93 D

ISS A RECUPERAR

235.606,72 D

INSS A RECUPERAR

475.591,53 D

1.336.147,55 D

20.886.031,62 D

20.991.145,33 D



Balanco Patrimonial Consolidado
Encerrado no período de 31 de Dezembro de 2022

(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE VEICULOS	190.261,81 C	
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE EQUIPAMENTOS DE INFO	56.986,91 C	
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE TELEFONIA	2.530,89 C	
(-) DEPRECIACAO ACUMULADO DE ARMAS E MUNICOES	42.251,46 C	
	-----	315.111,73 C

		1.170.805,36 D

		1.176.327,45 D
Total Geral do Ativo		22.167.472,00
PASSIVO		
PASSIVO CIRCULANTE		
EFETIVAS		
FORNECEDORES NACIONAIS		
PAVEI - COMÉRCIO ESPECIALIZADO EM SEGURANCA LTDA	16.291,62 C	
AMAPA BORDADOS - BENEDITO S DE M FERREIRA	15.000,00 C	
YAMAHA CONQUISTA MOTO E MOTORES LTDA	9.372,88 C	
SWTEC - W A SILVA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI	23,45 C	
CJA RECUPERAÇÃO DE BENS LTDA	76.064,00 C	
	-----	116.751,95 C
CONTAS A PAGAR		
HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR	1.500,00 C	
	-----	1.500,00 C
OBRIGACOES TRABALHISTAS		
SALARIOS A PAGAR	703.309,34 C	
INSS A PAGAR	1.618.457,08 C	
FGTS A PAGAR	125.999,23 C	
	-----	2.447.765,65 C
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		
IRPJ A PAGAR	1.930.042,13 C	
ISS A PAGAR	23.974,95 C	
PIS A PAGAR	85.307,84 C	
COFINS A PAGAR	487.637,46 C	
CSLL A PAGAR	666.023,27 C	
IRRF SALARIOS	192.547,55 C	
	-----	3.385.533,20 C
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS DE TERCEIROS		
CHEQUE ESPECIAL	108.856,14 C	
	-----	83.383,30 C
		192.239,44 C
OUTRAS CONTAS A PAGAR		
ALUGUEIS A PAGAR	900,00 D	
	-----	900,00 D
		6.142.890,24 C
	-----	6.142.890,24 C

3 – Alega também que a empresa Estrela de Davi também apresenta irregularidade na sua planilha de custos e formação de preços.

Argumenta a Recorrente que, a Recorrida deixou de cotar na sua planilha de custos, conforme CCT 2024, DSR sobre adicional noturno no valor de R\$ 41,80 e DSR sobre hora noturna reduzida no valor de R\$ 47,08 conforme CCT.

Senhor Pregoeiro, eventuais equívocos na composição dos custos unitários não devem servir de fundamento para a desclassificação da proposta. Explicamos.

A realização de diligência pode e deve ser realizada qualquer fase da licitação, tendo como objetivo viabilizar a tomada de decisões de forma mais segura e objetiva.

A finalidade maior da diligência é viabilizar a adequada instrução do processo e, conseqüentemente, possibilitar que a tomada de decisão seja da forma mais correta possível. Com a sua realização, suprimem-se dúvidas acerca do conteúdo dos documentos, o que potencializa a retidão das decisões a serem tomadas.

A tendência atual, muito influenciada pela noção de *formalismo moderado* e, sobretudo, com o objetivo de proteger o *caráter competitivo* da licitação, visando a *obtenção da proposta mais vantajosa*, reconhece que as diligências também devem permitir o **saneamento/correção** de falhas nas propostas quando analisadas em relação ao conjunto que encerra a oferta. Portanto, no presente, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório não possui caráter absoluto.

Tanto conforme jurisprudência e doutrina temos a conclusão que a licitação não é um fim em si, mas sim um procedimento destinado a selecionar a proposta mais vantajosa visando uma contratação futura.

Em outras palavras: poderá haver situações em que o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, conforme a técnica da concordância prática ou harmonização, seja mitigado em face de outros princípios do Regime Jurídico Administrativo, a exemplo dos Princípios da Razoabilidade, do Formalismo Moderado e da Competitividade.

Nesse diapasão, a título ilustrativo e referencialmente, à colação do seguinte julgado:

“O princípio da vinculação ao edital não é absoluto, cabendo à Administração analisar e decidir quanto à aceitação ou não de eventuais irregularidades formais, especialmente quando provocada, via recurso administrativo, pela Parte que incorreu no erro. Se a irregularidade formal – preenchimento manuscrito da proposta de preço – não implicou em prejuízo para a licitação, nem interferiu no julgamento objetivo da proposta mais vantajosa para a Administração, é razoável a mitigação do rigorismo da forma em prol do interesse público.” (TJ/PR. Acórdão 554895-0. Relator: Desembargador Leonel Cunha. Data da Sessão: 28/04/09).

Seguindo esse alinhamento, não apenas falhas formais, mas igualmente materiais podem motivar a oportunidade para saneamento. E isso, frise-se, sem que se desconsidere os princípios do processo de contratação, inclusive o tratamento isonômico.

Essa análise ganha um reforço na situação concreta, porque o possível vício tem relação com falha **na indicação de custo componente da planilha de formação de preços**. A esse respeito, é preciso considerar o **caráter instrumental da planilha de custos** que é, tão-somente, indicar os componentes que incidem na formação do preço.

A ideia acima foi incorporada na Lei nº 14.133/2021, que institui o novo regime de contratação pública da Administração direta, autárquica e fundacional:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

(...)

*III – o desatendimento de exigências meramente formais que **não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;***

(...)

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

(...)

*V – apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, **desde que insanável.**” (DESTACAMOS)*

Para o Tribunal de Contas da União a realização de diligência para a correção e envio de nova planilha não representa nenhuma espécie de privilégio para a empresa, posto que o preço global não pode ser alterado, ou seja, não haverá mudança na classificação, mas apenas uma retificação no documento que discrimina a composição do preço oferecido pela licitante.

Dessa forma, Senhor Pregoeiro, as omissões nas planilhas de custos e preços não ensejam necessariamente a antecipada desclassificação de nossa proposta, podendo a Administração promover as adequadas diligências para a devida correção das falhas apresentadas, sem a alteração, contudo, do valor global originalmente proposto, em consonância, com a rica jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

A existência de erros materiais ou de omissões nas planilhas de custos e preços das licitantes não enseja a desclassificação antecipada das respectivas propostas devendo a Administração contratante realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto. Cabe à licitante suportar o ônus decorrente do seu erro, no caso de a Administração considerar exequível a proposta apresentada. **(Acórdão 2546/2015-Plenário)**

Erros no preenchimento da planilha de preços unitários não são motivos para a desclassificação de licitante, quando a planilha puder ser ajustada sem majoração do preço global ofertado. **(Acórdão 898/2019-Plenário)**

A mera existência de erro material ou de omissão na planilha de custos e de formação de preços da licitante não enseja, necessariamente, a desclassificação antecipada da sua proposta, devendo a Administração promover diligência junto ao interessado para a correção das falhas, sem permitir, contudo, a alteração do valor global originalmente proposto. **(Acórdão 370/2020-Plenário)**

É irregular a desclassificação de proposta vantajosa à Administração por erros formais ou vícios sanáveis por meio de diligência, em face dos princípios do formalismo moderado e da supremacia do interesse público, que permeiam os processos licitatórios. **(Acórdão 1217/2023-Plenário)**

Assim, como é possível denotar, deve prevalecer os princípios do formalismo moderado e da supremacia do interesse público, cabendo então, a Administração a realização de diligência com vista a correção da planilha apresentada.

Em consequência do exposto, e buscando a celeridade no processo de contratação, já estamos enviando nossa planilha com as devidas correções, e mantendo-se ainda como a proposta mais vantajosa para a Administração.

Com efeito, não assiste razão no pleito da recorrente, que por não obter preço competitivo no mercado, tenta desesperadamente com argumentos infundados a desclassificação da recorrida.

Isto posta, percebemos que nada do que a recorrente alega pode prosperar, e, por conta disso, o(a) Douto(a) Pregoeiro(a) deve manter sua decisão de declarar a nossa empresa como vencedora deste certame.

DO PEDIDO

Por todo exposto, vimos requer que:

- a) Seja recebido e processado a presente Contrarrazão, nos exatos termos do art. 44, do Decreto 10.024/2019;
- b) Seja no mérito julgados IMPROCEDENTES todos os pedidos formulados pela empresa BELNOR SEGURANÇA PRIVADA LTDA, por terem simplesmente efeito protelatório.
- c) Que seja mantida a r. decisão que classificou e habilitou a empresa ESTRELA DE DAVI SEGURANÇA LTDA, uma vez que cumpriu a norma editalícia em consonância com as legislações que regulamentam a matéria.
- d) Que proceda a homologação e adjudicação da presente licitação.

Nestes Termos.

Pede e Espera Deferimento.

Macapá-AP, 03 de maio de 2024.


ANDERSON SOARES MONTEIRO
Sócio

PLANILHA DA ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I C - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS E PROPOSTA COMERCIAL

GRUPQ	ITEM	Descrição	Quant. Postos	Valor do Posto	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Quinquenal
	1	Posto de vigilância armada, 12 (doze) horas diurna de segunda-feira a domingo, das 19:00 às 07:00hs, SEDE SUREG	1	R\$ 10.796,14	R\$ 10.796,14	R\$ 129.553,68	R\$ 647.768,40
	2	Posto de vigilância armada, 12 (doze) horas noturnas de segunda-feira a domingo, das 19:00 às 07:00hs, SEDE SUREG	1	R\$ 13.188,78	R\$ 13.188,78	R\$ 158.265,36	R\$ 791.326,80
	3	Posto de vigilância armada, 12 (doze) horas diurna de segunda-feira a domingo, das 19:00 às 07:00hs, ANANINDEUA	1	R\$ 10.796,14	R\$ 10.796,14	R\$ 129.553,68	R\$ 647.768,40
	4	Posto de vigilância armada, 12 (doze) horas noturna de segunda-feira a domingo, das 19:00 às 07:00hs, ANANINDEUA	3	R\$ 13.188,78	R\$ 39.566,34	R\$ 474.796,08	R\$ 2.373.980,40
	5	Posto de vigilância armada, 12 (doze) horas diurna de segunda-feira a domingo, das 19:00 às 07:00hs, MARABÁ	1	R\$ 10.796,14	R\$ 10.796,14	R\$ 129.553,68	R\$ 647.768,40
	6	Posto de vigilância armada, 12 (doze) horas noturna de segunda-feira a domingo, das 19:00 às 07:00hs, MARABÁ	1	R\$ 13.188,78	R\$ 13.188,78	R\$ 158.265,36	R\$ 791.326,80
	Valor Total				R\$ 98.332,32	R\$ 1.179.987,84	R\$ 5.899.939,20

13. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, vale transporte, vale alimentação, seguros e qualquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto do edital e seus anexos.
14. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do edital.
15. Declaramos que esta proposta considera em seu inteiro teor as determinações dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
16. Declaramos que temos ciência das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
17. Declaramos que arcaremos com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos desta proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

Macapá-AP, 19 de abril de 2024.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Razão Social da Empresa


ANDERSON SOARES MONTEIRO
Sócio

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Processo nº 21448.000928/2023-18			
Licitação nº 90001/2024			
Dia 19/04/2024 às 10:00 horas			
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	19/04/2024	
B	Município/UF	Belém/PA	
C	Ano do acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa em dissídio coletivo	PA00081/2024	
D	Número de meses de execução contratual	12	
ANEXO VII-D – Mão-de-obra			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância armada diurna 12x36 (2 vigilantes)	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	CBO 5173-30	
3	Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.770,59	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	PA0081/2024	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2024	
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da remuneração	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário-base		R\$ 1.770,59
B	Adicional de periculosidade (incide sobre o salário base)	30,00%	R\$ 531,17
C	Adicional de insalubridade (incide sobre o salário base)		
D	Adicional noturno		
E	Adicional de hora noturna reduzida		
F	Adicional de hora extra		
G	Adicional sobre salário base		-
H	Outros: especificar		
TOTAL			R\$ 2.301,76
MÓDULO 2 : ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias	Percentual	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) salário	8,33%	R\$ 191,73
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 255,72
TOTAL		19,44%	R\$ 447,45
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 2.2		MÓDULO 1	R\$ 2.301,76
		MÓDULO 2.1	R\$ 447,45
		TOTAL	R\$ 2.749,21
SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNFO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	Percentual	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 549,84
B	Salário educação		R\$ 0,00
C	Seguro acidente de trabalho	1,50%	R\$ 41,23
D	SESC ou SESI		R\$ 0,00
E	SENAI ou SENAC		R\$ 0,00
F	SEBRAE		R\$ 0,00
G	INCRA		R\$ 0,00
H	FGTS	8,00%	R\$ 219,94
Total		29,50%	R\$ 811,01

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENS AIS E DIÁRIOS			
2.3	Benefícios mensais e diários	Valor unitário	Valor (R\$)
A	Transporte (15 dias)		R\$ 13,76
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo	R\$ 4,00	-
	A.2) Quantidade de passagens por mês por empregado:	30	-
	A.3) Percentual do desconto no Salário Base:	6%	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$39,00	R\$ 579,15
C	Assistência Médica		R\$ 0,00
D	Dia do Vigilante		R\$ 20,12
E	Seguro de vida, invalidez e funeral		R\$ 23,22
F	Combate Vigilância Clandestina		R\$ 2,00
	Total		R\$ 638,25
Quadro-resumo - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
2	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias		R\$ 447,45
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		R\$ 811,01
2.3	Benefícios mensais e diários		R\$ 638,25
	TOTAL		R\$ 1.896,71
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para rescisão	Percentual	Valor (R\$)
A	Aviso-prévio indenizado	0,42%	R\$ 9,67
B	Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	0,03%	R\$ 0,69
C	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio indenizado	3,94%	R\$ 90,69
D	Aviso-previo trabalhado	1,94%	R\$ 44,65
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado	0,57%	R\$ 13,12
F	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio trabalhado	0,06%	R\$ 1,38
	TOTAL		R\$ 160,20
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	Ausências Legais	Percentual	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	R\$ 191,74
B	Substituto nas Ausências Legais	0,56%	R\$ 12,89
C	Substituto na Licença-paternidade	0,03%	R\$ 0,69
D	Substituto na Ausência por acidente de trabalho	0,33%	R\$ 7,60
E	Substituto no Afastamento Maternidade	0,12%	R\$ 2,76
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
	Total		R\$ 215,68
4.2	Intrajornada		Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação		235,41
	Total		235,41
Quadro-resumo - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais		R\$ 215,68
4.2	Intrajornada		R\$ 235,41
	TOTAL		R\$ 451,09
MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		R\$ 128,23
B	Materiais		R\$ 37,54
C	Equipamentos		R\$ 40,41
	TOTAL		R\$ 206,18
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 = MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5		MÓDULO 1	R\$ 2.301,76
		MÓDULO 2	R\$ 1.896,71
		MÓDULO 3	R\$ 160,20
		MÓDULO 4	R\$ 451,09
		MÓDULO 5	R\$ 206,18
		TOTAL	R\$ 5.015,94

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos indiretos, tributos e lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (Percentual da empresa)	1,21%	R\$ 60,69
B	Lucro (Percentual da empresa)	1,60%	R\$ 81,23
C	Tributos	4,45%	R\$ 240,21
	C.1 Tributos (especificar)	-	-
	a) Cofins	2,11%	R\$ 113,90
	b) PIS	0,34%	R\$ 18,35
	a) ISS	2,00%	R\$ 107,96
TOTAL			R\$ 382,13

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da remuneração	R\$ 2.301,76
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.896,71
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 160,20
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 451,09
E	Módulo 5 - Insumos diversos	R\$ 206,18
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 5.015,94
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 382,13
Valor total por empregado		R\$ 5.398,07

3. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					
Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (BxC)	Qtde. de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (DxE)
Vigilância 12x36 armado diurno	R\$ 5.398,07	2	R\$ 10.796,14	3	R\$ 32.388,42

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Posto de Trabalho - Mensal	R\$ 10.796,14
B	Valor mensal do serviço	R\$ 32.388,42
C	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado por 60 meses).	R\$ 1.943.305,20

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
Processo nº 21448.000928/2023-18		
Licitação nº 90001/2024		
Dia 19/04/2024 às 10:00 horas		

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	19/04/2024
B	Município/UF	Belém/PA
C	Ano do acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa em dissídio coletivo	PA00081/2024
D	Número de meses de execução contratual	12

ANEXO VII-D – Mão-de-obra		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância armada noturna 12x36 (2 vigilantes)
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	CBO 5173-30
3	Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.770,59
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	PA000985/2022
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2024

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da remuneração	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário-base		R\$ 1.770,59
B	Adicional de periculosidade (incide sobre o salário base)	30,00%	R\$ 531,17
C	Adicional de insalubridade (incide sobre o salário base)		
D	Adicional noturno	20%	R\$ 251,10
E	Adicional de hora noturna reduzida		R\$ 282,49
F	Adicional de hora extra		R\$ 41,85
G	Adicional sobre salário base		R\$ 47,08
H	Outros: especificar		
TOTAL			R\$ 2.924,28

MÓDULO 2 : ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias	Percentual	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) salário	8,33%	R\$ 243,59
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 324,88
TOTAL		19,44%	R\$ 568,47
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 2.2		MÓDULO 1	R\$ 2.924,28
		MÓDULO 2.1	R\$ 568,47
		TOTAL	R\$ 3.492,75

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNFO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	Percentual	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 698,55
B	Salário educação	0,00%	R\$ 0,00
C	Seguro acidente de trabalho	1,50%	R\$ 52,39
D	SESC ou SESI		R\$ 0,00
E	SENAI ou SENAC		R\$ 0,00
F	SEBRAE		R\$ 0,00
G	INCRA		R\$ 0,00
H	FGTS	8,00%	R\$ 279,42
Total		29,50%	R\$ 1.030,36

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
2.3	Benefícios mensais e diários	Valor unitário	Valor (R\$)
A	Transporte (15 dias)		R\$ 13,76
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo	R\$ 4,00	-
	A.2) Quantidade de passagens por mês por empregado:	30	-
	A.3) Percentual do desconto no Salário Base:	6%	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$39,00	R\$ 579,15
C	Assistência Médica	R\$0,00	R\$ 0,00
D	Dia do Vigilante		R\$ 20,12
E	Seguro de vida, invalidez e funeral		R\$ 23,22
F	Combate Vigilância Clandestina		R\$ 2,00
Total			R\$ 638,25
Quadro-resumo - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
2	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias		R\$ 568,47
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		R\$ 1.030,36
2.3	Benefícios mensais e diários		R\$ 638,25
TOTAL			R\$ 2.237,08
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para rescisão	Percentual	Valor (R\$)
A	Aviso-prévio indenizado	0,42%	R\$ 12,28
B	Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	0,03%	R\$ 0,88
C	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio indenizado	3,94%	R\$ 115,22
D	Aviso-previo trabalhado	1,94%	R\$ 56,73
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado	0,57%	R\$ 16,67
F	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio trabalhado	0,06%	R\$ 1,75
TOTAL			R\$ 203,53
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	Ausências Legais	Percentual	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	R\$ 243,59
B	Substituto nas Ausências Legais	0,56%	R\$ 16,38
C	Substituto na Licença-paternidade	0,03%	R\$ 0,88
D	Substituto na Ausência por acidente de trabalho	0,33%	R\$ 9,65
E	Substituto no Afastamento Maternidade	0,12%	R\$ 3,51
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
Total			R\$ 274,01
4.2	Intrajornada		Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação		282,49
Total			282,49
Quadro-resumo - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais		R\$ 274,01
4.2	Intrajornada		R\$ 282,49
TOTAL			R\$ 556,50
MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		R\$ 128,23
B	Materiais		R\$ 37,54
C	Equipamentos		R\$ 40,41
TOTAL			R\$ 206,18
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 = MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5		MÓDULO 1	R\$ 2.924,28
		MÓDULO 2	R\$ 2.237,08
		MÓDULO 3	R\$ 203,53
		MÓDULO 4	R\$ 556,50
		MÓDULO 5	R\$ 206,18
		TOTAL	R\$ 6.127,57

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos indiretos, tributos e lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (Percentual da empresa)	1,21%	R\$ 74,14
B	Lucro (Percentual da empresa)	1,60%	R\$ 99,23
C	Tributos	4,45%	R\$ 293,45
	C.1 Tributos (especificar)	-	-
	a) Cofins	2,11%	R\$ 139,14
	b) PIS	0,34%	R\$ 22,42
	a) ISS	2,00%	R\$ 131,89
TOTAL			R\$ 466,82

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da remuneração	R\$ 2.924,28
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.237,08
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 203,53
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 556,50
E	Módulo 5 - Insumos diversos	R\$ 206,18
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 6.127,57
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 466,82
Valor total por empregado		R\$ 6.594,39

3. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					
Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (BxC)	Qtde. de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (DxE)
Vigilância 12x36 armado noturno	R\$ 6.594,39	2	R\$ 13.188,78	5	R\$ 65.943,90

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Posto de Trabalho - Mensal	R\$ 13.188,78
B	Valor mensal do serviço	R\$ 65.943,90
C	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado por 60 meses).	R\$ 3.956.634,00

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

UNIFORMES	PEÇA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	QUANT. ANUAL	VIDA ÚTIL	VALOR TOTAL ANUAL
	Calça	Unidade	R\$ 110,00	4	12	R\$ 440,00
	Camisa de manga curta/comprida	Unidade	R\$ 70,00	4	12	R\$ 280,00
	Gandola operacional	Unidade	R\$ 35,00	4	12	R\$ 140,00
	Coturno (par)	Unidade	R\$ 110,00	2	12	R\$ 220,00
	Meias (par)	Unidade	R\$ 15,00	6	12	R\$ 90,00
	Cinto operacional	Unidade	R\$ 75,00	1	12	R\$ 75,00
	Boné	Unidade	R\$ 40,00	4	12	R\$ 160,00
	Crachá	Unidade	R\$ 20,00	1	12	R\$ 20,00
	Apito com cordão	Unidade	R\$ 23,70	1	12	R\$ 23,70
	Japona	Unidade	R\$ 90,00	1	12	R\$ 90,00
	VALOR TOTAL ANUAL					R\$ 1.538,70
	VALOR TOTAL MENSAL DE UNIFORMES POR VIGILANTE					R\$ 128,23
EQUIPAMENTOS	ITEM	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VIDA ÚTIL	QUANTIDADE	VALOR TOTAL ANUAL
	Revólver calibre 38 (6 TIROS)		R\$ 3.500,00	60	8	R\$ 28.000,00
	Colete balístico		R\$ 550,00	60	8	R\$ 4.400,00
	Bastão ronda eletrônica		R\$ 500,00	60	8	R\$ 4.000,00
	Buttons ronda eletrônica		R\$ 49,76	60	8	R\$ 398,08
	Rádio HT		R\$ 250,00	60	8	R\$ 2.000,00
	VALOR TOTAL ANUAL					R\$ 38.798,08
	VALOR TOTAL MENSAL					R\$ 646,63
	VALOR TOTAL MENSAL POR VIGILANTE					R\$ 40,41
MATERIAS	ITEM	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VIDA ÚTIL	QUANTIDADE	VALOR TOTAL ANUAL
	Capa para colete		R\$ 250,00	12	16	R\$ 4.000,00
	Livro de Ocorrências		R\$ 40,00	12	16	R\$ 640,00
	Tonfa em fibra		R\$ 64,99	12	8	R\$ 519,92
	Lanterna tática (12 volts c/ carregador)		R\$ 82,99	12	5	R\$ 414,95
	Munição calibre 38		R\$ 12,00	12	96	R\$ 1.152,00
	Jet loader compatível com armamento		R\$ 59,99	12	8	R\$ 479,92
	VALOR TOTAL ANUAL					R\$ 7.206,79
	VALOR TOTAL MENSAL DE EQUIPAMENTOS POR VIGILANTE					R\$ 37,54